



*Determinação, rigor, transparência e ética.
"O CRECI em boas mãos"*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 7ª REGIÃO
Jurisdição Estado de Pernambuco

CREDENCIAMENTO

CRECI - 7ª REGIÃO/PE - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
Processo Administrativo n.º 2023.7.30007177

Torna-se público que o(a) **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE PERNAMBUCO – CRECI/PE 7ª REGIÃO**, por meio do(a) Setor de Licitações, sediado(a) na Av. Saturnino de Brito, 297, São José, Recife - PE, realizará credenciamento para habilitação de LEILOEIRO OFICIAL, visando a contratação de serviços especializados de Leiloeiro Oficial, regularmente matriculado na Junta Comercial, para preparar, organizar e conduzir leilões públicos dos bens móveis e imóveis, de propriedade do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 7ª Região/PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 03/08/2023

Horário: 09h30min

Local: Atual sede do CRECI-PE situada na Av. Saturnino de Brito, 297, São José, Recife - PE

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente credenciamento é a habilitação para a Contratação de serviços especializados de Leiloeiro Oficial, regularmente matriculado na Junta Comercial, para preparar, organizar e conduzir leilões públicos dos bens móveis e imóveis, de propriedade do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 7ª Região/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, para fins de habilitação de interessados em prestar serviço especializado de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL.

2.2. O credenciamento junto ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 7ª Região/PE implica a responsabilidade do interessado e a presunção de sua capacidade técnica para realização do serviço especializado a ser contratado.

2.3. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, proposta e documentação apresentada e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros ou documentos tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou posterior descredenciamento.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.

3.1. Poderão participar deste processo de credenciamento, exclusivamente, pessoas físicas, conforme dispõe o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que sejam Leiloeiros Públicos

Av. Saturnino de Brito, 297–São José – Recife/PE - CEP 50090-310 - Fone: (81) 3428-7151
e-mail: compras@crecipe.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 7ª REGIÃO
Jurisdição Estado de Pernambuco

Oficiais devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, com matrícula (AARC) regular e que atendam às exigências estabelecidas neste Edital de Credenciamento.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Entidades empresariais ou societárias, reunidas ou não em consórcios ou grupos, qualquer que seja sua forma de constituição pois de acordo com o Decreto nº 21.981/32 e a Instrução Normativa nº 17/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração, e Prejulgado nº 614 do TCE/SC, não é admissível que leiloeiros sejam contratados em sociedade, mesmo que de fato com outro(s) leiloeiro(s), para atuarem junto a órgão ou entidades públicas; com grau de parentesco ou que utilizem um mesmo sistema para realização de leilões, escritório ou mesmo endereço de atuação.

3.2.2. Leiloeiros que estiverem com sua matrícula de Leiloeiro Oficial suspensa na Junta Comercial do Estado de Pernambuco;

3.2.3. Leiloeiros declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.4. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.5. que se enquadrem nas vedações previstas na Lei 14.133/21;

3.2.6. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

3.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

3.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de interessado familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 7ª REGIÃO
Jurisdição Estado de Pernambuco

3.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado do futuro Contratado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

3.5. Como condição para participação no Credenciamento, o interessado deverá prestar as seguintes declarações:

3.5.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.2. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que se encontra em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.6. que os serviços são prestados, observados o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados em se credenciar deverão entregar e protocolar a documentação solicitada no edital até as 16h00min (horário oficial de Brasília) do dia 01 de agosto de 2023, na Recepção do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 7ª Região/PE, situado na Av. Saturnino de Brito, 297, São José, Recife - PE, para análise durante a sessão marcada neste ato convocatório.

4.2. Cada interessado poderá apresentar apenas um envelope contendo a documentação, de modo que serão desconsiderados os demais envelopes posteriormente apresentados e protocolados pelo interessado;

4.3. Os Leiloeiros Públicos Oficiais interessados deverão entregar a documentação referida neste Edital, em envelope fechado e lacrado, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opaco e rubricado no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 7ª REGIÃO
Jurisdição Estado de Pernambuco

CRECI 7ª Região – PE

ENVELOPE 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

LEILOEIRO: (identificação)

4.4. 6.2. Os envelopes deverão ser entregues até a data, horário e local indicados neste Edital, para análise durante a sessão marcada neste ato convocatório.

4.5. Os documentos que compõem a habilitação do interessado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público na sessão marcada para abertura dos envelopes.

4.6. A entrega do envelope configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O interessado deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

5.1.1 O percentual da Taxa de Comissão a ser paga pelo Arrematante ao Leiloeiro Público Oficial;

5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.3 Identificação completa do Leiloeiro Público Oficial (nome, endereço, CI, CPF, telefone, e-mail e número de inscrição na Junta Comercial);

5.1.4 Indicação (Declaração) de que nos preços ofertados já estão inclusos os custos operacionais, tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (esta declaração poderá ser feita na própria proposta ou mesmo em folha apartada);

5.1.4.1. Na ausência da declaração mencionada no subitem anterior serão consideradas as inclusões mencionadas, não cabendo ao Licitante reivindicação posterior de qualquer espécie;

5.1.5 Declaração que o Licitante disponibilizará área para a realização dos Leilões, com a infraestrutura necessária e suficiente ao pleno êxito, como também de solução técnica, com a utilização de tecnologia da informação que permite o recebimento de lances tanto em ato presencial quanto via WEB, simultaneamente (esta declaração poderá ser feita na própria proposta ou mesmo em folha apartada).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 7ª REGIÃO
Jurisdição Estado de Pernambuco

5.2. As declarações previstas nos subitens 5.1.4 e 5.1.5 poderão ser feitas na própria proposta ou mesmo em folhas apartadas.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.4.1 O Contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto a ser contratado, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na Lei 14.133/21 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. A comissão cobrada do arrematante será de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura do presente credenciamento dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data, horário e local indicados neste Edital, a ser conduzida por Comissão Especial de Credenciamento.

6.2. A Comissão Especial de Credenciamento verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 7ª REGIÃO
Jurisdição Estado de Pernambuco

- 6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata a ser lavrada no ato da sessão de habilitação e classificação das propostas, disponível para todos interessados nos autos do presente processo de credenciamento.
- 6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. Após a abertura dos envelopes, a Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

- 7.1. A comissão examinará a proposta em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade da comissão devida pelo arrematante, em relação ao máximo estipulado neste Edital e em seus anexos.
- 7.2. A proposta deverá **ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.**
- 7.3. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado, se for o caso.
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 7.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro interessado.
- 7.7. Será desclassificada a proposta, que:
- 7.7.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 7.7.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 7.7.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 7.7.4 apresentar comissão superior ao máximo fixado neste Edital e seus anexos;
- 7.8. Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma da Lei de 14.133/21 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 7ª REGIÃO
Jurisdição Estado de Pernambuco

7.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.9.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12. Havendo necessidade, a comissão suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a comissão suspenderá a sessão por 30 min, podendo este prazo ser prorrogado por igual período a critério da comissão.

7.14. Após a reabertura da sessão, a comissão verificará a habilitação do interessado, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome do interessado.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.1.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

8.1.3 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o interessado inabilitado, por falta de condição de participação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 7ª REGIÃO
Jurisdição Estado de Pernambuco

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do interessado será verificada por meio dos documentos por ele apresentados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.3. A comprovação do preenchimento de requisitos para habilitação ocorrerá mediante apresentação de cópia autenticada devidamente reconhecida por meio de Ofício competente ou documentos originais.

8.3.1 Não Será desconsiderado na fase de habilitação cópia de documento não autenticada apresentada pelo interessado, ainda que este se apresente no ato da sessão em posse do documento original.

8.3.2 Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5. Os interessados deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.6. **Habilitação jurídica:**

8.6.1 Documento de Identidade do Leiloeiro Oficial;

8.6.2 Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial emitida pela Junta Comercial do estado;

8.6.3 Declaração atestando a regularidade do Leiloeiro Oficial perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco;

8.6.4 Certidões negativas de antecedentes criminais federal e do estado que comprovem que o Leiloeiro Oficial não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil.

8.7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.7.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 7ª REGIÃO
Jurisdição Estado de Pernambuco

- 8.7.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.7.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.7.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.7.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 8.8.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.9. **Qualificação Técnica:**

- 8.9.1 Certidão de atividade, quitação e depósito (s) emitida pela Junta Comercial do Estado da área de abrangência de sua contratação, na qualidade de órgão fiscalizador das atividades dos leiloeiros públicos no Estado.
- 8.9.2 Demonstrativo do montante financeiro despendido com publicidade dos leilões comprovadamente realizados, nos exercícios de 2021 e 2022, através de declarações fornecidas ao licitante pelas empresas jornalísticas ou de publicidade.
- 8.9.3 Declaração de possuir site na Internet, para publicação do leilão, comprovada pelo endereço eletrônico, informando seus requisitos e funcionalidades.
- 8.9.4 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando a realização, com êxito, de objeto semelhante ao desta Licitação. O(s) atestado(s) deve(m) comprovar, claramente, a realização de leilão(ões) de bens móveis e imóveis, que se enquadre no objeto da presente licitação.
 - 8.9.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
 - 8.9.4.1.1. Pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome do Proponente, emitidos por pessoa jurídica de direito



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 7ª REGIÃO
Jurisdição Estado de Pernambuco

público ou privado, comprovando a realização, com êxito, de objeto semelhante ao desta Licitação. O(s) atestado(s) deve(m) comprovar, claramente, a realização de leilão(ões) de bens móveis e imóveis, que se enquadre no objeto da presente licitação.

8.9.4.1.2. Para efeitos da comprovação de realização, com êxito, de objeto semelhante ao desta Licitação, considerar-se-a como pertinente e compatível em características e em quantidade mínima igual ou superior a 10 % (dez por cento) dos quantitativos estimados constantes na tabela presente no item 8.1.4 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.9.4.2. Nos casos em que o percentual resultar em fração, considerar-se-a o número inteiro acima.

8.9.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.9.6 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

8.9.7 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.9.8 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão suspenderá a sessão, por 30 minutos, podendo ser prorrogado, por igual período.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o interessado será credenciado conforme ordem de classificação estabelecida.

8.13. Realizada a habilitação, a comissão poderá suspender a sessão por 30 min., podendo este prazo ser prorrogado por igual período a critério da comissão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 7ª REGIÃO
Jurisdição Estado de Pernambuco

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A Comissão, após a habilitação, realizará Sorteio destinado à elaboração do rol classificatório de credenciados, sendo que somente participarão os Leiloeiros Públicos Oficiais habilitados na fase anterior.

9.2. A relação numerada de classificação obedecerá ao critério de ordem de sorteio.

9.3. A relação numerada de Leiloeiros Públicos Oficiais credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo classificado em primeiro no sorteio, e assim sucessivamente, sendo que para cada leilão que o Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 7ª Região/PE efetuar, durante a vigência do credenciamento, será contratado novo leiloeiro constante no rol de classificados.

9.4. O Leiloeiro que rejeitar a designação ou estiver suspenso/impedido de realizar leilões no ato da designação, será reposicionado ao final da lista, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

9.5. Havendo descredenciamento de Leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

9.6. Para a Sessão do sorteio, a Comissão de Licitações terá à sua disposição 01 (um) globo, sendo o procedimento realizado da seguinte forma:

9.6.1. Serão dispostas no globo, tantas bolas quantas forem os participantes habilitados, cada qual com uma numeração indicando os leiloeiros em disputa.

9.6.2. A numeração de cada participante habilitado, seguirá a ordem de abertura dos envelopes com a documentação apresentada, de modo que o Leiloeiro que tenha tido o envelope primeiramente aberto na sessão corresponderá à bola de numeração "01" e, assim, sucessivamente.

9.6.3. O(a) Presidente da comissão procederá ao sorteio, retirando do globo uma bola com a numeração correspondente ao nome do leiloeiro e indicará a ordem que o participante ocupará na lista dos leiloeiros em disputa, sendo a primeira bola sorteada correspondente ao 1º (primeiro) lugar na ordem de classificação e, assim, sucessivamente.

9.7. Após o sorteio de todos os Leiloeiros habilitados, a Comissão lavrará a Ata de Sorteio com a ordem de classificação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos da Lei 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

10.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 7ª REGIÃO
Jurisdição Estado de Pernambuco

10.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Todos os interessados remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio de e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta, sendo responsabilidade do licitante as informações ali prestadas.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após o credenciamento, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do credenciado e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente implica no reconhecimento de que:

13.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 7ª REGIÃO
Jurisdição Estado de Pernambuco

13.3.2 o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3 o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, com base na Lei 14.133/21.

13.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência do contrato.

13.7. Na hipótese de o credenciado não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração poderá convocar outro credenciado, respeitada a ordem de classificação, para assinar o contrato.

14. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

18. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



*Determinação, rigor, transparência e ética.
"O CRECI em boas mãos"*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 7ª REGIÃO
Jurisdição Estado de Pernambuco

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2 apresentar documentação falsa;
- 19.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5 não mantiver a proposta;
- 19.1.6 cometer fraude fiscal;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 7ª REGIÃO
Jurisdição Estado de Pernambuco

- 19.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, o conluio entre os interessados, em qualquer momento do processo de credenciamento ou contratação licitação.
- 19.3. O credenciado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 19.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado dos Bens a serem leiloados;
 - 19.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 19.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 19.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 7ª REGIÃO
Jurisdição Estado de Pernambuco

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do credenciado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Saturnino de Brito nº 297, São José, Recife- PE.

20.3. Caberá à Comissão, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo de credenciamento deverão ser enviados à Comissão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. A comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão autuadas nos autos do processo de credenciamento e permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste edital, e vincularão os participantes e a administração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 7ª REGIÃO
Jurisdição Estado de Pernambuco

21. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

21.1. O edital de credenciamento terá vigência por 12(doze) meses.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública divulgar-se-á Ata no endereço eletrônico www.creci-pe.gov.br.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de credenciamento.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.creci-pe.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Av. Saturnino de Brito nº 297, São José, Recife- PE, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

Av. Saturnino de Brito, 297–São José – Recife/PE - CEP 50090-310 - Fone: (81) 3428-7151
e-mail: compras@crecipe.gov.br



*Determinação, rigor, transparência e ética.
"O CRECI em boas mãos"*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 7ª REGIÃO
Jurisdição Estado de Pernambuco

22.12.2 ANEXO II – Carta de credenciamento;

22.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

22.12.4 ANEXO IV – Modelo de declaração de inidoneidade;

22.12.5 ANEXO V – Modelo de declaração de atendimento à legislação trabalhista e de proteção à criança e ao adolescente;

22.12.6 ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de vínculo social e funcional;

22.12.7 ANEXO VII – Modelo de proposta;

22.12.8 ANEXO VIII – Modelo de Declaração Custos;

22.12.9 ANEXO IX – Modelo de Declaração Equipamentos e Página Web;

22.12.10 ANEXO IX – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Recife, 11 de julho de 2023.

Isabelly Tereza Resende Cordeiro
Assessora Compras e Licitações do CRECI/PE



*Determinação, rigor, transparência e ética.
"O CRECI em boas mãos"*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 7ª REGIÃO
Jurisdição Estado de Pernambuco

ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL Nº 01/2023.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMNETO

LEILOEIRO:_____

Endereço:_____

Fone:_____CPF:_____RG:_____

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento nº 001/2023 do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 7º REGIÃO-CRECI/PE, declarando, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

Recife , / /2023.

Assinatura Requerente



*Determinação, rigor, transparência e ética.
"O CRECI em boas mãos"*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 7ª REGIÃO
Jurisdição Estado de Pernambuco

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº XXX, QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMÓVEIS 7º REGIÃO/PE, POR INTERMÉDIO DO
PRESIDENTE.....E O LEILOEIRO.....,
OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO
PÚBLICO OFICIAL, PARA PREPARAR,
ORGANIZAR E CONDUZIR LEILÕES PÚBLICOS
DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PASSÍVEIS DE
ALIENAÇÃO, DE PROPRIEDADE DO CONSELHO
REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 7º
REGIÃO/PE – CRECI/PE.**

A União, Autarquia ou Fundação, por intermédio do(a)(órgão público – utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta), com sede no(a), na cidade de/Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., publicada no DOU de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 7ª REGIÃO
Jurisdição Estado de Pernambuco

5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO nº 001/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de serviços especializados de Leiloeiro Oficial, regularmente matriculado na Junta Comercial, para preparar, organizar e conduzir leilões públicos dos bens móveis e imóveis, de propriedade do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 7ª Região/PE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Credenciamento, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	COMISSÃO DEVIDA PELO ARREMATANTE
1	Contratação de serviços especializados de Leiloeiro Oficial, regularmente matriculado na Junta Comercial, para preparar, organizar e conduzir leilões públicos dos bens móveis e imóveis, de propriedade do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 7ª Região/PE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.	Serviço	5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS VALORES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1. O (A) Contratado(a) receberá diretamente do Arrematante-Comprador, a comissão de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, assegurando assim o previsto no parágrafo único do artigo 24 do decreto nº 21.981/1932, combinado com a alínea "a", do inciso II, do artigo 35 da Instrução Normativa DREI nº 17/2013.

3.2.2 O Contratante não responderá subsidiária ou solidariamente, pela solvência e adimplência dos Arrematantes-Compradores.

2.2. Em hipótese alguma será o Contratante responsável pela cobrança da comissão devida pelos Arrematantes-Compradores.

2.3. Os prazos, formas e requisitos para prestação de contas e recolhimento dos valores devidos ao Contratante, bem como, as demais obrigações acessórias encontram-se definidos no Termo de Referência anexo a este contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 7ª REGIÃO
Jurisdição Estado de Pernambuco

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Não é necessário a indicação de dotação orçamentária, uma vez que a contratação não gerará ônus aos cofres públicos, ou seja, não será contraída nenhuma despesa.

4. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

4.1. A comissão eventualmente paga pela Arrematante comprador será fixa e irredutível.

5. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21, com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/21.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 9.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.4.3. indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 7ª REGIÃO
Jurisdição Estado de Pernambuco

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133/21.
- 11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –FORO

- 14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da cidade de Recife.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



*Determinação, rigor, transparência e ética.
"O CRECI em boas mãos"*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 7ª REGIÃO
Jurisdição Estado de Pernambuco



*Determinação, rigor, transparência e ética.
"O CRECI em boas mãos"*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 7ª REGIÃO
Jurisdição Estado de Pernambuco

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Nome do Leiloeiro: _____

Endereço: _____

Cidade/Estado: _____

CPF: _____ RG: _____

DECLARAÇÃO

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL Nº 01/2023.

O Leiloeiro _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração
Pública, nos termos da Lei Federal no 14.133/21, bem como, que comunicará qualquer fato ou
evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual
situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-
financeira.

A presente Declaração, é feita sob as penas cominadas no art. 299 do Código
Penal Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



*Determinação, rigor, transparência e ética.
"O CRECI em boas mãos"*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 7ª REGIÃO
Jurisdição Estado de Pernambuco

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Nome do Leiloeiro:

Endereço:

Cidade/Estado:

CPF:

DECLARAÇÃO

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

O Leiloeiro _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto na Lei 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal) (número da
carteira de identidade e órgão emissor)



*Determinação, rigor, transparência e ética.
"O CRECI em boas mãos"*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 7ª REGIÃO
Jurisdição Estado de Pernambuco

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO SOCIAL E FUNCIONAL

Nome do Leiloeiro:

Endereço:

Cidade/Estado:

CPF:

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

O Leiloeiro _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que, não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do – CRECI/PE Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Pernambuco 7ª Região, e agente político da esfera municipal de Recife, do Estado de Pernambuco, e da União.

Portanto, inclusive, a empresa declara que também está em conformidade com o que prevê o art. 54 I "a" da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal) (número da
carteira de identidade e órgão emissor)



*Determinação, rigor, transparência e ética.
"O CRECI em boas mãos"*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 7ª REGIÃO
Jurisdição Estado de Pernambuco

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

Leiloeiro (a): _____
CPF: _____
Inscrição do Leiloeiro na JUCEPE: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Item	Especificação	Comissão cobrada do arrematante
1	Contratação de serviços especializados de Leiloeiro Oficial, regularmente matriculado na Junta Comercial, para preparar, organizar e conduzir leilões públicos dos bens móveis e imóveis, de propriedade do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 7ª Região/PE	%

*O prazo de realização do leilão será conforme o Termo de Referência, contados a partir da solicitação da Administração.

*Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias Local e

data:

Nome
CPF e assinatura do proponente



*Determinação, rigor, transparência e ética.
"O CRECI em boas mãos"*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 7ª REGIÃO
Jurisdição Estado de Pernambuco
ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO CUSTOS

Nome do Leiloeiro: _____

Endereço: _____

Cidade/Estado: _____

CPF: _____ RG: _____

DECLARAÇÃO

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL Nº 01/2023.

O Leiloeiro _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, que nos preços ofertados já estão inclusos os custos operacionais, tributos, fretes,
taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outros que incidam direta ou
indiretamente na prestação dos serviços.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal) (número da
carteira de identidade e órgão emissor)



*Determinação, rigor, transparência e ética.
"O CRECI em boas mãos"*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 7ª REGIÃO
Jurisdição Estado de Pernambuco

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO EQUIPAMENTO E PAGINA WEB

Nome do Leiloeiro: _____
Endereço: _____
Cidade/Estado: _____
CPF: _____ RG: _____

DECLARAÇÃO

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL Nº 01/2023.

O Leiloeiro _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da lei, para a sua habilitação no presente processo de credenciamento,
ter ciência do inteiro teor do EDITAL e ANEXOS e possuir capacidade técnico operacionais para
executar satisfatoriamente o objeto a ser leiloadado, ou seja, possuir instalações, maquinas,
equipamentos, ferramentas, pagina na web, aparelhamento adequado e disponíveis para a
execução dos serviços

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal) (número da
carteira de identidade e órgão emissor)



*Determinação, rigor, transparência e ética.
"O CRECI em boas mãos"*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 7ª REGIÃO
Jurisdição Estado de Pernambuco

ANEXO X

ANEXO (CREDENCIAMENTO)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2023

O (A) Leiloeiro (a) Público (a) Oficial, _____, estabelecido (a) no endereço _____, inscrita no AARC Nº _____ sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo CREDENCIAMENTO em pauta, nos termos do EDITAL e seus ANEXOS, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação. Por ser verdade assina a presente;

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e Carimbo do (a)
Leiloeiro (a) Público (a) Oficial